



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: ALBERTO DA COSTA

PROJETO DE LEI Nº 896

Assunto: Denominação de rua Manoel Arruda Pereira à atual Travessa 4 da
Vila Bela Vista.

Ordem 709
Ratificação fls. 7-af da PM.

Lei decretada sob n.º 709

Lei promulgada sob n.º 694

ARQUIVE-SE

[Signature]
Secretário Administrativo

15/5/57

Proc. No 6.585
Clas. 503.442



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

ABR 30 1958
PROTÓCOLO N.º 06585
CLASSIF 503.442

20-4-58
30-4-58
Pereira

PROJETO DE LEI Nº 896

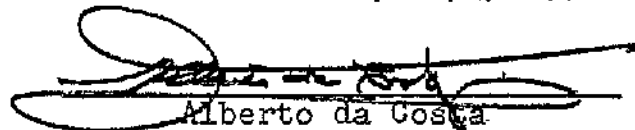
Art. 1º - A atual Travessa 4 da Vila Bela Vista passa a denominar-se Rua Manoel Arruda Pereira.

Art. 2º - Da placa toponímica constará, além do nome, o seguinte:

"Contabilista" .

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30/4/1.958.


Alberto da Costa

18/3/58
12-02-1958
Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 6.585

Projeto de lei nº 896, de autoria do vereador sr. Alberto da Costa, -
dispondo sobre denominação de rua Manoel Arruda Pereira à atual Tra-
vessa 4 da Vila Bela Vista.

P A R E C E R Nº 1.871

Nada há que opor por parte desta Comissão no tocante -
ao aspecto legal do projeto.

Sala das Comissões, 7/5/1.958

Waldemar Giampola,
Relator

APROVADO O PARECER EM 10.5.58

Manoel Antigueira,
Presidente.

Lázaro de Almeida

Carlos Gomes Ribeiro

José Maria de Castro Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

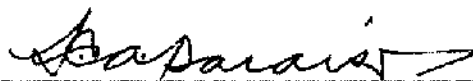
Proc. 6.585

Projeto de lei nº 896, de autoria do vereador sr. Alberto da Costa, -
dispondo sobre denominação de rua Manoel Arruda Pereira à atual Tra-
vessa 4 da Vila Bela Vista.

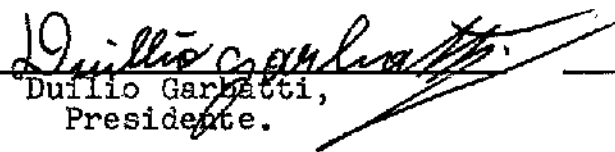
P A R E C E R Nº 1.884

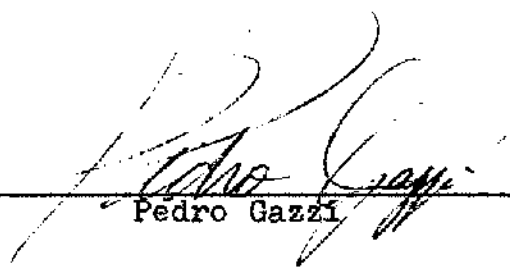
Sob o ângulo que nos compete examinar o projeto nada há
que opor à sua aprovação.

Sala das Comissões, 23/5/1958


Xisto Araripe Paraiso,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 30.5.58


Duílio Garbatti,
Presidente.


Pedro Gazzi

Ary Normanton



5.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 896

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

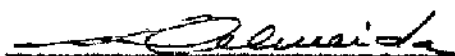
Art. 1ª - A atual Travessa 4 da Vila Bela Vista passa a denominar-se "Rua Manoel Arruda Pereira".

Art. 2ª - Da placa toponímica constará, além do nome, o seguinte:

"Contabilista".

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de março de mil novecentos e cinquenta e nove.


Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA



19

março

59.

PM. 3/59/29:-

6.585:-

Exmo. Sr. Prefeito

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a subida honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 896, aprovado pelo plenário dêste Legislativo em Sessão Ordinária do dia 18 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/GMP/-



Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 30 de março

de 1959

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

EXPEDIENTE

MAR 30 1959

PROTÓCOLO N.º 07300

CLASSIF 503.442

N.º REF. PCM. 3/59/3:-

Senhor Presidente:

Com êste sirvo-me para devolver à essa Casa, o projeto de lei nº 896, com o qual êsse Legislativo presta a sua homenagem ao velho jundiáense MANUEL PEREIRA DE ARRUDA, brilhante jornalista do passado e fundador do jornal "A Folha", antigo contabilista e ex-combatente da guerra dos Canudos, posto que, no referido projeto, há equívoca expressão do nome do homenageado, como poderá ser notado perfeitamente: Manuel de Arruda Pereira.

Assim, posto que das mais justas a homenagem de Jundiá ao seu velho baluarte, devolvo o projeto apenas para merecer a retificação aludida, devolvendo em seguida, para que possa, orgulhosamente, êste Executivo cumprir o desejo de todos os jundiáenses, perpetuar pela posteridade o nome de MANUEL PEREIRA DE ARRUDA.

Com os meus agradecimentos, aproveito para apresentar a todos os meus mais efusivos cumprimentos.

Saudações,

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Aprovado o parecer nº 2.067, da CJR que opina pela retificação de nome proposta pelo Sr. Prefeito.

Presidente da Câmara
29/4/1.959

Ao

Exmo. Sr. LÁZARO DE ALMEIDA,

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Eu, Arq. Vasco Antônio Venchiarutti,
Prefeito Municipal de Jundiaí, pro-
mulgo a presente lei.
25/3/1959

PROJETO DE LEI Nº 896

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguin-
te lei:

Art. 1ª - A atual Travessa 4 da Vila Bela Vista passa a -
denominar-se "Rua Manoel Arruda Pereira".

Art. 2ª - Da placa toponímica constará, além do nome, o -
seguinte:

"Contabilista".

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de março de mil
novecentos e cinquenta e nove.


Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 7.300

Projeto de lei nº 896, de autoria do vereador sr. Alberto da Costa, dispondo sobre denominação de rua Manoel Arruda Pereira à atual travessa 4 da Vila Bela Vista - devolvido pelo Sr. Prefeito para retificação de nome.

P A R E C E R Nº 2.067

O presente projeto de lei foi devolvido pelo Sr. Prefeito Municipal para retificação da denominação de "Manoel Arruda Pereira" para "Manoel Pereira de Arruda".

Isto pôsto, nada temos a objetar e recomendamos ao plenário sua aprovação.

Sala das Comissões, 22/4/1.959

Carlos Gomes Ribeiro

Carlos Gomes Ribeiro,
Relator.

APROVADO O PARECER EM

23.4.59

Pedro Galli
Pedro Galli,
Presidente.

Waldemar Giarolla

Manoel Antigueira
Manoel Antigueira

José Hélio Hércules



10.
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 896

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - A atual Travessa 4 da Vila Bela Vista passa a denominar-se "Rua Manuel Pereira de Arruda".

Art. 2º - Da placa toponímica constará, além do nome, o seguinte:

"Contabilista"

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de abril de mil novecentos e cinquenta e nove.

[Handwritten signature]
Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA



30

abril

59

PM. 4/59/69:-

6.585-

Senhor Prefeito:

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 896, devidamente retificado pelo plenário dêste Legislativo em Sessão Ordinária do dia 29 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

ANEXO: Duas vias da lei.

Ac Exmo. Sr.

Arq. Vasco Antônio Venchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí.

N E S T A

-JP/VT-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 694, de 9 de MAIO de 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29/4/1959, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - A atual Travessa 4 da Vila Bela Vista passa a denominar-se "Rua Manuel Pereira de Arruía".

Art. 2º - Da place toponímica constará, além do nome, o seguinte:

"Contabilista"

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em nove de maio de mil novecentos e cinquenta e nove.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor

" O JUNDIATENSE " Nº 11.185 de 15 de Maio de 1.959.

P/P:-

Aroldo Moraes Júnior
(Diretor)

**LEI N.º 694, DE 9 DE MAIO
DE 1959**

O PREFEITO MUNICIPAL
DE JUNDIAI, de acôrdo com
o que decretou a Câmara Mu-
nicipal, em sessão realizada no
dia 24-4-1959, PROMULGA a
seguinte lei:

Art. 1.º — A atual Travessa
4 da Vila Bela Vista passa a de-
nominar-se «Rua Manuel Peréi-
ra de Arruda».

Art. 2.º — Da placa toponí-
mica constará, além do nome, o
seguinte:

«Contabilista»

Art. 3.º — Esta lei entrará
em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em
contrário.

Arg. Vasco Antônio Vechiarutti
(Prefeito Municipal)

Publicada na Diretoria Admi-
nistrativa da Prefeitura Muni-
cipal de Jundiaí, em nove de maio
de mil novecentos e cinquenta
e nove.

Aroldo Moraes Júnior
(Diretor)

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 25-9-4

C. F. O. _____

C. O. S. P. 25

C. E. C. H. A. S. _____

Ao sr. Vereador

Waldemar Giarolla para relatar

Manoel Antiquena 5/5/58

João Xisto H. Lucio para relatar

Dulcio Garibaldi 23-5-58

Ex. sr. Vereador, Carlos Gomes Ribeiro para relatar dentro do prazo regimental - 9-4-59. Pedro Goff

Uma Cert. 1.ª ratificada após a aprovação do projeto.

A N E X O S

Des. 1.2.8.

AUTUADO EM 2/5/1958

Imaigueti
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO